MUNICÍPIO DE CORUCHE – CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA A OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - POSTO DE TRABALHO CM-10

ATA Nº 1

-------Aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas nove horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, em Coruche reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Município de Coruche para o ano de 2017, – Posto de trabalho CM-10, conforme despacho do Presidente da Câmara de sete de junho de dois mil e dezassete e deliberação de Câmara de catorze de junho dois mil e dezassete , a fim de deliberar sobre definição dos critérios de avaliação.----------

-------A reunião foi secretariada pela Srª Drª. Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social, unanimemente nomeada pelo júri.----------

-------Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:----------

-------**A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (ponderação de 75%)**, para os candidatos não enquadrados no nº.2 do artigo 36º. da LGTFP:----------

É de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25% cada:----------

------Decreto-Lei nº.18/2008, de 29 de janeiro com alterações subsequentes;----------

------Lei nº.31/2009, de 03 de julho com alterações subsequentes;----------

------Decreto-Lei nº.273/2003, de 29 de outubro;----------

------Portaria nº.701-H/2008, de 29 de julho.----------

------*Legislação: Os diplomas supra mencionados.*----------

--------**Avaliação Psicológica (ponderação de 25%)**, para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artº 36º da LGTFP.----------

--------A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do nº 3 do artº 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro.----------

---------**Avaliação Curricular (ponderação de 75%)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (ponderação de 25%)** para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:----------

---------Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;----------

---------Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.----------

--------**A avaliação curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.----------

--------**Na Avaliação Curricular** do curriculum apresentado, ponderada em 75% na classificação final, serão considerados os elementos previstos no nº 2 do artº 11º da Portaria nº 83-A/2009, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo cada um dos elementos deste método de seleção ponderado em 25% cada:----------

-------**Habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:----------

-------Licenciatura – 12 valores;----------

-------Mestrado 14 valores;----------

-------Doutoramento – 20 valores.----------

--------**Formação profissional:**----------

-------Será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo:----------

--------Um valor por cada ação de formação que incida sobre as matérias que caracterizam o posto de trabalho com mais de 15 horas, até ao limite de 20 valores. ----------

-------**Experiência profissional:**----------

atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas.

-------Menos de três anos de experiência - 14 valores;----------
-------Entre três e cinco anos de experiência - 16 valores;----------
-------Mais de cinco e até dez anos de experiência 18 valores;----------
--------Mais de dez anos de experiência – 20 valores.----------
-------**Avaliação do desempenho**:----------
-------Será considerada a avaliação do desempenho (nos termos do SIADAP) do último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:----------
-------De 1 a 1,999 valores (Inadequado) - 8 valores;----------
-------De 2 a 3,999 valores (Adequado) - 16 valores;----------
-------De 4 a 5 valores (Relevante) - 18 valores;----------
-------De 4 a 5 valores (Excelente) - 20 valores.----------
-------**A Entrevista de Avaliação de Competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada de 0 a 20 valores, ponderada em 25% na avaliação final, terá a duração de cerca de 15 minutos, será considerado o perfil de competências, (Trabalho em equipa e cooperação; Planeamento e organização; Conhecimentos especializados e experiência; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia), sendo cada um dos elementos do perfil de competências ponderado em 20% e sendo a avaliação feita da seguinte forma, relativamente para cada um dos elementos definidos no referido perfil de competências:----------
-------Insuficiente - 4 valores;----------
-------Reduzido- 8 valores;----------
-------Suficiente -12 valores;----------
-------Bom - 16 valores;----------
-------Elevado - 20 valores.----------
-------**A classificação final** será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:----------
-------Para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artigo 36º da LGTFP:----------
-------**CF = (PCTO x 75%) + (AP x 25%)**----------
-------em que:----------
-------**CF** = Classificação final----------
-------**PCTO** = Prova de Conhecimentos Técnica Oral----------
-------**AP** = Avaliação Psicológica----------
--------Para os trabalhadores que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do respetivo posto de trabalho, ou encontrando-se

em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a formula é a seguinte:----------

-------**CF = (AC x 75%) + (EAC x 25%)**----------

-------em que:----------

-------**CF** = Classificação final----------

-------**AC** = Avaliação Curricular----------

-------**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências----------

--------Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, desde que os candidatos tenham uma classificação inferior a 9,5 valores.----------

-------Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavra a presente ata que eu Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, na qualidade de secretário e membro do júri, subscrevo juntamente com os restantes.----------

membros.----------

-------Os membros do Júri:----------

-------O Presidente do Júri:_____

-------O Primeiro Vogal Efetivo:_____

-------O Segundo Vogal Efetivo:_____